

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C 10.727.485/0001-73

ATO DA MESA Nº 009/97

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso IV do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), e tendo em vista o disposto no artigo 4º, do Decreto Legislativo nº 085/96,

Considerando que de acordo com tal artigo 4º do citado Decreto Legislativo, os valores da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, poderão ser atualizados no mínimo semestralmente, com base em um índice oficial de inflação,

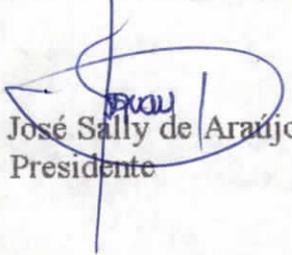
Considerando que o índice de inflação do semestre (janeiro a junho de 1997), medido pelo IGP-M/FGV, foi de 5,08% (acumulado),

RESOLVE:

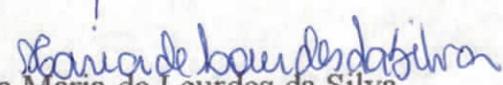
Art. 1º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, passa a ter os seus valores atualizados na forma constante do Anexo deste Ato.

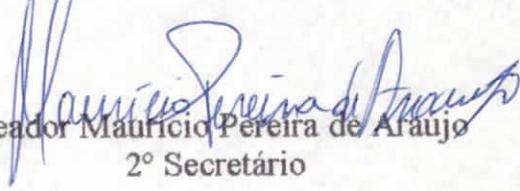
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

26 Janeiro de 1998
Câmara Municipal de Cruzêta(RN), em 18 de agosto de 1997.


Vereador José Sally de Araújo
Presidente


Vereador Porfírio de Assis Filho
Vice-Presidente


Vereadora Maria de Lourdes da Silva
1ª Secretária


Vereador Maurício Pereira de Araújo
2º Secretário

A N E X O
(Art. 1º do Ato da Mesa nº 009/97)

Cargo do Agente Político	Subsídio (R\$)	Representação (R\$)	Total da remuneração mensal (R\$)
Prefeito.....	1.260,96	630,48	1.891,44
Vice-Prefeito.....	630,48	315,24	945,72